

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2024

MIRADOR PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2024

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE E LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE E LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIÚ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiú - PR, a seguir denominada CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE E LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIÚ Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01 Fone/Fax 0xx44 3445-8150

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIÚ ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 75.483.230/0001-58

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.757



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01
Fone/Fax 0xx44 3445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30
E-mail www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br
CEP 87.740-000 - São João do Caiuá - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025
PROCESSO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: NOVI GAMING COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 41.786.083/0001-73, sediada(o) QUADRA 13 CONJUNTO FN-11 complemento 10 Bairro, SETOR SUL (GAMA)-BRASILIA (DF), CEP 72.410-706, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por BRENNNO RIBEIRO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrita no RG sob o nº 3054914 SESPDS/DF CPF sob o nº 028.873.99180, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): QUADRA 13 CONJUNTO F N.11 complemento 10.0. Rua Bairro, SETOR SUL (GAMA)-BRASILIA (DF), CEP 72.410-706, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 4.958,40 (quatro mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

Table with 6 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$). Contains two rows of equipment specifications.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 03 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS:
1-
2-

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
BRENNNO RIBEIRO FERREIRA
CONTRATADA
BRENNNO RIBEIRO FERREIRA
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA
AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Nova Londrina, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Serviços de locação, manutenção e visitas para equipamentos de Raio X e gerador; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 21.605,76; MODALIDADE: pregão Eletrônico nº027/2025; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h00m do dia 22/04/2025; LOCAL DE ABERTURA: https://bi.org.br; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: https://novalondrina.oleweb.net/portals/transparencia/ e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Nova Londrina, 04 de abril de 2025 - CESAR ZORZI - SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025
PROCESSO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ - PR, INSCRITO NO CNPJ N.º 76.238.435/0001-30, com sede na Rua Dom Pedro II, 800, Centro, São João do Caiuá - PR, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. STEFAN TOMÉ PAUKA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇO, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº 39.935.346/0002-06, sediada(o) Avenida José Custódio de Oliveira, número 1984 - Loja 1 - Centro - Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP: 87300-020, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, brasileira, casada, empresária, inscrita no RG sob o nº 8.915.860-5 SESP/PR CPF sob o nº 048.102.479-45, residente e domiciliado na Rua José Teodoro de Oliveira nº 415, Bairro Jardim Florida - Campo Mourão Estado do Paraná, CEP: 87.300-070, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Portaria nº 4.703 de 19/01/2023 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (COMPUTADORES, PROCESSAMENTOS DE DADOS, ELÉTRICOS ELETRÔNICOS E OUTROS), DESTINADOS AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICÍPIO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. E sua Dotação Orçamentária:

03.001.04.122.0002.2.006.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0002.2.006.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04.001.04.122.0009.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

04.001.04.122.0009.2.026.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.20.608.0028.2.111.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.608.0028.2.111.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1
Valor Máximo do Lote: R\$ 5.808,40 (cinco mil, oitocentos e oito reais e quarenta centavos).
Table with 6 columns: Lote, Ordem, Descrição, Marca, Unidade, Quant., Valor Unit. (R\$), Valor Total (R\$).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA E PRAZO DE ENTREGA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021. E o prazo para entrega dos produtos deverá ser conforme o Termo de Referência, sendo ainda que se houver atrasos sem justificativa na entrega dos produtos a empresa poderá sofrer sanções.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO
Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando: descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).
No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO
A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelos Fiscal do Contrato conforme Portaria nº 6.423/2025, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, o Setor de Licitação, convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei nº 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga o MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.
Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Setor de Licitação junto com o Jurídico do Município, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, seguindo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O MUNICÍPIO avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados. Os preços serão publicados no DOM (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO), e no site do Município de SÃO JOÃO DO CAIUÁ.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, Departamento Solicitante negociará com o FORNECEDOR sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O FORNECEDOR, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o MUNICÍPIO, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o FORNECEDOR ficará exonerado da aplicação de penalidade.
Cancelado o registro, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o MUNICÍPIO procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no Setor de Protocolo do Município.

O Setor de Contabilidade emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo FORNECEDOR, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o MUNICÍPIO, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo Departamento Solicitante.

O Departamento solicitante, deverá realizar o controle da entrega dos equipamentos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o MUNICÍPIO.

O Departamento Solicitante poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O MUNICÍPIO não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
É eleito o Foro da Comarca de ALTO PARANÁ - PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

São João do Caiuá/PR, 03 de abril de 2025.

TESTEMUNHAS:
1-
2-

CONTRATANTE
STEFAN TOMÉ PAUKA
PREFEITO MUNICIPAL
FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES
CONTRATADA
FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ
CNPJ: 06.578.175/0001-06
CNPJ: 06.578.175/0001-06
SITE: www.atacrua.pr.gov.br E-MAIL: educacao@atacrua.pr.gov.br
PORTARIA Nº 01/2025
Dispõe sobre a nomeação dos representantes para compor a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) do Magistério Público Municipal de Santo Antônio do Caiuá - PR.

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente referente ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes membros para comporem a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal:

- I - Representante da Secretaria Municipal de Educação: LIDIANI DOS SANTOS DE SOUZA
II - Representante dos Entes Municipais de Educação: SHELLIA CRISTIANE GUEDES BATISTA
III - Representantes do Departamento de Finanças: MILENA VIEIRA SANTIAGO
IV - Representantes do Departamento de Administração: CLAUDIO DE CALI MENEZES JUNIOR
V - Representantes do Magistério Público Municipal: GRAZIELA APARECIDA ALVES DA SILVA DOURADO, ROGERIA BUENO FERREIRO, JAMES JUNGO, ROSINEIDE DE OLIVEIRA FEITOSA SANTOS, SUELI DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE FARIA

Art. 2º A Comissão ora nomeada terá como finalidade acompanhar, avaliar, propor alterações e atualizações, quando necessárias, participar dos estudos técnicos, orçamentários e pedagógicos que envolvam a política de valorização dos profissionais do magistério e garantir a efetiva aplicação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio do Caiuá - PR, 04 de abril de 2025.

Lidiani dos Santos de Souza
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. Dispensa de Licitação nº. 002/2025 - PML. Processo Administrativo nº.037/2025-PML. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Ratifico o Processo de Licitação nº. 002/2025-PML, na forma da Lei.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍVA. Termo Homologação - Credenciamento. Nº 3/2025. Processo Administrativo: 5/2025. Homologação.

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06. TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2025 - ID 2818/2025. CONTRATANTE: Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025 - ID 96. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025. REGISTRO DE PREÇO.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ. GC COMÉRCIO DE ENGENHARIA E REFORMAS. Contrato nº 37.557.609/0001-76. Descrição: RAMA SINTÉTICA, 100% POLIETILENO, COM BAIXA ABRASIVIDADE E TRATADOS COM PROTETORES DE RAIOS ULTRAVIOLETAS E ANTI-FUNGO, COR VERDE, COM NO MÍNIMO 20MM DE ALTURA E MÁXIMO DE 40MM DE ALTURA, COM INSTALAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. Anexo II - Edital de Convocação nº 024/2025. (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE PROVENTOS E CARGOS/EMPREGOS. Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, endereço (rua, bairro), \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, cédula de identidade civil RG. nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, em atenção ao disposto no art. 37, § 10, da Constituição Federal, declaro, para todos e devidos fins, que não percebo aposentadoria de Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e de quaisquer outros membros da Federação e nem acumulo cargo, emprego ou função pública junto a órgãos públicos das esferas do governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ Estado do Paraná. Anexo V - Edital de Convocação nº 024/2025. (MODELO - REDIGIR TEXTO ABAIXO SEM TIMBRE DO MUNICÍPIO) Declaração de Bens e Valores. Eu, \_\_\_\_\_, DECLARO para todos e devidos fins de direito, em especial para parte de documentação de processo de contratação de pessoal através de concurso público e/ou PSS - Processo Seletivo Simplificado que possuo os seguintes bens registrados em meu nome:



MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE  
ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Tapejara - 88 - CEP 87800-000 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: [compras@paraisodonorte.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonorte.pr.gov.br)

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025 - ID 97**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, a Pregoeira do Município MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGAATTO; GEISELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, REGISTRO DE PREÇO, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, resolve registrar preço para aquisições de conjuntos de playgrounds, peças avulsas de parques e itens de academia ao ar livre - conforme Termo de Referência Anexo I, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
1.1. A presente Ata tem por objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS, PEÇAS AVULSAS DE PARQUES E ITENS DE ACADEMIA AO AR LIVRE - CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos.  
1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto.

**Licitante Detentora:** AEG PLAYGROUNDS LTDA, inscrito no CNPJ nº 15.080.472/0001-79, situado na Rua Lagoa Rodrigo de Freitas, nº 1941, MORUMBI - Cascavel/PR, com seu representante legal Ari Erich Gohl.

**Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
2	CONJUNTO PLAYGROUND - PARQUE SEXTAVADO - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM NO MÍNIMO 8 TORRES, COM ESTRUTURA PRINCIPAL (COLUNAS) DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E	KRENKE	UN	1,00	RS 133.999,0000	RS 133.999,00
	PARADE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO, CONTENDO NO MÍNIMO: 4 TORRES COM 4 COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 3.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, COBERTURAS FORMATO REDONDO NAS CORES VERDE LIMÃO, VERDE BANDEIRA, LARANJA E AMARELO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 4 - TORRES SEXTAVADAS CADA UMA COM 6 COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 20MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 4.000MM DE COMPRIMENTO, CADA TORRE COM UMA PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,7 X 1,7 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M E UMA PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,7 X 1,7 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 2,40M, CONFECCIONADAS COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA, A FOGO, COBERTURAS FORMATO SEXTAVADO NAS CORES VERMELHO, AZUL, AMARELO E VERDE BANDEIRA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M X 2,0M X 65CM, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 2 - PASSARELA CONCÁVA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, ASSOALHO EM MADEIRA					
	PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO NA COR AMARELA, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS, 2 - PASSARELA CONVEXA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO, GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO NA COR LARANJA, COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS, 2 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,00M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS, 4 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M, CORRIMÃO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM, 4 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM, 2 - ÁBACO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, COM MEDIDAS DE 0,4 X 0,5 M, LATERAIS NO CENTRO, COM 5 HASTES DE METAL HORIZONTAL COM BOLINHAS INJETADAS, 4 - ESCALADA COM DISCOS,					
6	CONJUNTO PLAYGROUND - PARQUE COM ACESSIBILIDADE - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, 1 - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO (COM ACESSIBILIDADE DE PNE) COM ESTRUTURA PRINCIPAL (TORRES) EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMA A LARGURA DE 100MMX100MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM	KRENKE	UN	1,00	RS 128.000,0000	RS 128.000,00

CANTOS E REENTRÂNCIAS, COM NO MÍNIMO 3 REFORÇOS INTERNOS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - TORRES CADA UMA COM 4 COLUNAS DE ALUMÍNIO COM NO MÍNIMO 3.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,40M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 - COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 1,20M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 - TORRE AUXILIAR COM 2 COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.000MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,80M, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, SEM COBERTURA, MAIS

ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS). 1 - TORRE (PNE) COM 1 COLUNA DE MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.800MM DE COMPRIMENTO COM COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO; 1 COLUNA DE MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, MAIS ACABAMENTOS DAS COLUNAS (TAMPAS), PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 2,00 X 2,00M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,40M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, 1 - TORRE (PNE) COM 6 COLUNAS

DE MADEIRA PLÁSTICA, ESTRUTURA MEDINDO NO MÍNIMO 110MMX110MM, COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COM NO MÍNIMO 2.500MM DE COMPRIMENTO, PLATAFORMA COM LARGURA DE NO MÍNIMO 2,00 X 2,00M, INSTALADA NA ALTURA MÍNIMA DE 0,20M, CONFECCIONADA COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA E ESTRUTURA E CANTONEIRA METÁLICA GALVANIZADA A FOGO, COBERTURA SEXTAVADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 2 - RAMPAS DE ACESSO (PNE) PARA OS BRINQUELOS MEDINDO NO MÍNIMO 2,00 X 0,93M ESTRUTURA EM AÇO COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 9,525MM COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA, 2 - COLUNAS DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 1,00M, ESPESSURA MÍNIMA 110MMX110MM COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA E PAREDE DE NO MÍNIMO 13MM, REVESTIDA COM ACABAMENTO DE POLIPROPILENO E POLIETILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, MAIS ACABAMENTO DAS COLUNAS (TAMPA), 1 - ESCADA CURVADA EM ARCO, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,4M COMPRIMENTO X 56CM DE LARGURA, ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO GALVANIZADO MEDINDO 2,5CM DE DIÂMETRO, COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO

ROTOMOLDADO, 1 - ESCORREGADOR ESPIRAL/CARACOL, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, ALTURA DE NO MÍNIMO 1,80M, DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 1,35M, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM MÍNIMO DE 0,40M DE LARGURA E 3,00M DE COMPRIMENTO, 1 DECK AUXILIAR MEDINDO NO MÍNIMO 0,60M X 0,70M, E 2 GUARDAS CORPOS, 1 - PASSARELA RETA ROTOMOLDADA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURADA EM AÇO COM REVESTIMENTO EM ZINCO, GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM ADITIVAÇÃO DE PROTEÇÃO DE RAIOS UV E ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS, 1 - TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,4M X 0,6M, CORRIMÃO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM, 1 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS, 1 - RAMPAS COM MÍNIMO DE 08 TACOS DE MADEIRA PLÁSTICA,

COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTI-DERRAPANTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,70M X 79CM, ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO, 1 - ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 41CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 - RAMPAS ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,00M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 6 - FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 1,6M X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 4 - FECHAMENTOS (GUARDA-CORPO) EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO PARA TORRE SEXTAVADA, 1 - ESCADA VERTICAL EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM APROXIMADAMENTE 2,5CM DE DIÂMETRO E 1,5MM DE ESPESSURA, COM NO MÍNIMO 3 DEGRAUS, 1 - PAR DE "PEGA MÃO" EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO, 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM, 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA COM 1 DEGRAU, COM 2 PEGA MÃO DE

SEGURANÇA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO COM MÍNIMO DE 2,5CM DE DIÂMETRO, 2 - CONJUNTO PLAYGROUND - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, COM NO MÍNIMO 5 TORRES - ESTRUTURA DE BASE: ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS, TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS, PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, DE ACORDO COM NBR 16.071/2012, ESTRUTURAS MODULARES: PLATAFORMAS: 3 - PLATAFORMAS (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 M X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS TAMPAS DE ACABAMENTO DAS COLUNAS, RAMPAS: 1 - RAMPAS DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO

DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA, 1 - RAMPAS ESCALADA COM MÍNIMO DE 4 DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, 1 - RAMPAS COM MÍNIMO DE 08 TACOS DE MADEIRA PLÁSTICA, COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE MEDINDO NO MÍNIMO 1,70M X 79CM, COM ESTRUTURA DE METAL EM AÇO GALVANIZADO, E PAR DE PEGA MÃO EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA, TOBOGÁS: 1 - TOBOGÁ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, ESCORREGADORES: 1 - ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO, 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,6M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE

SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, 1 - ESCORREGADOR DUPLA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, PASSARELAS: 1 - PASSARELA CONCÁVA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA, COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM, E BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM, 1 - PASSARELA RETA FORMATO DE TEIA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 2MM, PINTADO COM TINTA A PÓ, COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE DIÂMETRO E JUNÇÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE, TUBOS: 1 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS, 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS, 1 - CANO DE ESCALADA CO

PUBLICAÇÃO LEGAL Edição - 19.757

**Total Geral: R\$ 526.994,00**

**2. DA VIGÊNCIA**  
 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias.  
 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, nº 88 - CEP 87700000 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: <a href="mailto:compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br">compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br</a>	AEG PLAYGROUNDS LTDA Ari Erich Gohl Representante Legal
Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal	
Marcelo Roberto Marin Diretor do Departamento de Esporte e Lazer Gestor	Gilson Rodrigues Da Silva Servidor Designado Fiscal
Sérgio dos Anjos Diretor do Departamento de Serviços Públicos Gestor	Vinicius Oliveira de Barros Olivetti Servidor Designado Fiscal

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Tapejara - 88 - CEP 87700000 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
 paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: [compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br)

**RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - ID 92**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, a Pregoeira do Município MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATTO; GEISELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, REGISTRO DE PREÇO, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, resolve registrar preço para aquisições de conjuntos de playgrounds, peças avulsas de parques e itens de academia ao ar livre - conforme Termo de Referência Anexo I, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
 1.1. A presente Ata tem por objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS, PEÇAS AVULSAS DE PARQUES E ITENS DE ACADEMIA AO AR LIVRE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata, com se nela estivessem transcritos.  
 1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto.

**Licitante Detentora:** W KATSUMI OGAWA & CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 35.307.270/0001-24, situado na rua Pioneiro Manoel Esteves, nº 215 - Loteamento Fechado Jequitiba Empresarial - Maringá, Estado do Paraná, com seu representante legal Gilberto Carlos Pozzi.

**Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
7	CONJUNTO PLAYGROUND - CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL DE CORDAS CONTEENDO UMA ESTRUTURA EM FORMA DE PIRÂMIDE, UMA PONTE COM DEGRAUS EM MADEIRA, UMA PONTE EM ZIG-ZAG E UMA TEIA DE CORDAS. 1 PONTE DE MADEIRA - EM CORDAS COM DISTANCIA ENTRE MASTROS DE 6M, MASTROS COM 3M DE ALTURA LIVRE (TOTAL DE 3,40M) E DIÂMETRO MÍNIMO	Kamplay	CJ	2,00	RS 103.999,0000	RS 207.998,00

DE 6" - FIXADOS EM BASES DE CONCRETO ATRAVÉS DE 6 PRISONEIROS E PORCAS GALVANIZADOS. A PONTE É COMPOSTA DE 10 DEGRAUS EM MADEIRA DE 100CM DE COMPRIMENTO, 7CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA COM FRISOS DE MADEIRA ANTIDERRAPANTE. A PONTE É COMPOSTA BASICAMENTE POR 4 CABOS LONGITUDINAIS FIXADOS AOS MASTROS POR OLHAIS DE 2" COM SISTEMA DE GIRO E COM PARAFUSOS EM TUBO DE ALUMÍNIO DE 32MM, E CABOS VERTICAIS 2 - TEIA - ELEMENTO DO PLAYGROUND EM CORDA QUE LIGA A PIRÂMIDE DE CABOS AO MASTRO DA PONTE ATRAVÉS DE UMA REDE DE SEIS CABOS QUE SAEM DE UM DOS LADOS DA PIRÂMIDE E SE FIXAM VERTICALMENTE AO MASTRO DA PONTE FORMANDO UMA TEIA, ONDE NO ENCONTRO DOS CABOS SE USA UM FIXADOR DE ALUMÍNIO USINADO. 3 - PIRÂMIDE DE CORDAS - CONJUNTO FORMADO POR COLUNA VERTICAL METÁLICA DE 6" DE DIÂMETRO MÍNIMO, PAREDE DE 47MM NO MÍNIMO, 6M DE COMPRIMENTO LIVRE NO MÍNIMO NÍVEL DA BASE ATÉ O TOPO (TOTAL 6,00M) NO SEU TOPO SÃO ANCORADOS 4 CABOS QUE NA SUA EXTREMIDADE INFERIOR SÃO ANCORADOS EM DISPOSITIVO PRÓPRIO COM SISTEMA DE ESTIRAMENTO POR FUSO INTERNO NÃO APARENTE. A BASE DOS 4 VERTICES FORMADOS PELOS CABOS QUE DESCEM DESDE O TOPO DA COLUNA SÃO UNIDOS POR MASTROS HORIZONTAIS LIGANDO SUAS BASES. DESTES 8 CABOS TRACA-SE UMA REDE DE CABOS QUE FORMA DIVERSOS POLIEDROS, PERFEZENDO ENTÃO UMA TEIA TRI DIMENSIONAL. AS JUNÇÕES DOS CABOS EM "LUVA", "I", "T", "TP" E "X" NÃO PRENSADAS. TERÃO SUAS FIXAÇÕES AOS CABOS FEITAS POR PARAFUSOS QUE INCLAM A DESMONTAGEM COM FACILIDADE E USO DE CHAVES COMUNS. A FIXAÇÃO DO MASTRO METÁLICO É FEITA EM UM						
--	--	--	--	--	--	--

BLOCO DE CONCRETO NO SOLO COM ESPERA METÁLICA, ZINCADA ONDE, A COLUNA É FIXADA POR 6 PRISONEIROS E PORCAS COM NO MÍNIMO 5/8". OS CABOS QUE DESCEM ATÉ AS BASES DEVEM TER UM SISTEMA DE ESTIRAMENTO POR FUSO E PODER SER AJUSTADAS CONFORME NECESSÁRIO. ESTE SISTEMA TAMBÉM É FIXADO A BLOCOS DE CONCRETO POR PRISONEIRO E PORCAS OU PARABOLÉI MASTRO DA PIRÂMIDE. TUBO EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE COM 6,40M, 6" DE DIÂMETRO, PAREDE 4,7MM, 4 OLHAIS DE 2" NA PARTE SUPERIOR, BASE EM CHAPA CIRCULAR 5/8" (16MM) NO MÍNIMO COM 350MM DE DIÂMETRO COM 4 FUROS DE 5/8" - 4 - PONTE ZIG-ZAG - ESTIRAMENTO DO PLAYGROUND EM CORDAS COM DISTANCIA ENTRE MASTROS DE 6M COMPOSTO DE QUATRO CABOS FIXADOS AOS MASTROS EM 10 OLHAIS DE 2", DISTANTES ENTRE SI EM 1,5M, E A 60CM DO SOLO (DISTANCIA NO MASTRO), POR ONDE SE TRACAM CORDAS HORIZONTAIS E INCLINADAS, SEPARADAS POR TUBO DE ALUMÍNIO POLIDO DE 2" FORMANDO UMA ESTRUTURA TRI DIMENSIONAL. MASTROS DAS PONTES - TUBO EM AÇO GALVANIZADO A QUENTE COM 3M DE ALTURA LIVRE (TOTAL DE 3,40M), 6" DE DIÂMETRO, PAREDE 4,7MM, FIXADO EM BASE DE CONCRETO ATRAVÉS DE 4 PRISONEIROS DE 5/8" E PORCAS GALVANIZADOS, O POSTE DEVE TER UMA CHAPA CIRCULAR COM NO MÍNIMO 5/8" (16MM) DE ESPESSURA NA BASE, 6 FUROS 5/8" E TOPO DO MASTRO VEDADO. CORDAS - CABOS DE 15MM (MÍNIMO) DE DIÂMETRO, TORÇIDO, ALMA PRINCIPAL DO CABO EM AÇO 4,8MM GALVANIZADO, SEIS PERNAS TORÇIDAS AO REDOR DA ALMA EM POLIPROPILENO TRANÇADO DE 5MM COM ALMA DE AÇO GALVANIZADO DE 3,2MM MATERIAL DAS CORDAS POLIPROPILENO COM TRATAMENTO ANTI RAIOS UV. CORES BÁSICAS: CORES A COMBINAR. CORDAS ISOLADAS RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRACÇÃO 3,700KGF. CORDAS NA CONEXÃO TIPO T, RESISTÊNCIA MÍNIMA A TRACÇÃO 3,900KGF. CORDAS NO CONJUNTO DE ESTIRAMENTO TRIPLO DA PIRÂMIDE 3,700KGF. COM INSTALAÇÃO.						RS 207.998,00
--	--	--	--	--	--	---------------

**2. DA VIGÊNCIA**  
 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias.  
 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 31 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE ESTADO DO PARANÁ Avenida Tapejara, nº 88 - CEP 87700000 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58 paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: <a href="mailto:compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br">compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br</a>	W KATSUMI OGAWA & CIA LTDA. Gilberto Carlos Pozzi Representante Legal
Carlos Alberto Vizzotto Prefeito Municipal	
Marcelo Roberto Marin Diretor do Departamento de Esporte e Lazer Gestor	Gilson Rodrigues Da Silva Servidor Designado Fiscal
Sérgio dos Anjos Diretor do Departamento de Serviços Públicos Gestor	Vinicius Oliveira de Barros Olivetti Servidor Designado Fiscal

**MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 Avenida Tapejara - 88 - CEP 87700000 - Fone: (41) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58  
 paraisodonoroeste.pr.gov.br - e-mail: [compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br](mailto:compras@paraisodonoroeste.pr.gov.br)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025 - ID 98**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco na sede do MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, sito a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, a Pregoeira do Município MARCIA FERRATTO DE OLIVEIRA GUIRRO, sua equipe de apoio os senhores(as) ACELINO JOSÉ CARDOSO DA SILVA; ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA; ELIANA APARECIDA TRONCHINI BRAGATTO; GEISELI APARECIDA RAMOS; JULIANA PATRICIA DE PAULA; LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; MATEUS COMINE MENDES FERREIRA; RAFAEL BARROS DE FREITAS; SANDRA APARECIDA DA SILVA; SANDRA MARIA LOPES; TATIANE INÊS KLAUCK nomeados pelo Decreto nº 1875/2024 de 16/12/2024, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1561/2023 e demais legislações aplicáveis, conforme a classificação apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, REGISTRO DE PREÇO, e ato de homologação do Senhor Carlos Alberto Vizzotto, Prefeito do Município, resolve registrar preço para aquisições de conjuntos de playgrounds, peças avulsas de parques e itens de academia ao ar livre - conforme Termo de Referência Anexo I, em conformidade com as condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

**1. DO OBJETO**  
 1.1. A presente Ata tem por objeto para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CONJUNTOS DE PLAYGROUNDS, PEÇAS AVULSAS DE PARQUES E ITENS DE ACADEMIA AO AR LIVRE - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, conforme especificações constantes no Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico nº 11/2025 - REGISTRO DE PREÇO, assim como a proposta da vencedora, que para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraiadas, integram esta Ata, com se nela estivessem transcritos.  
 1.2. O Órgão Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Órgão Gestor:** MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE, inscrito no CNPJ nº 75.476.556/0001-58, com sede a Avenida Tapejara, nº 88 - Centro, no Município de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Carlos Alberto Vizzotto, CPF nº 464.266.989-20 e RG nº 930.047.

**Licitante Detentora:** MARCON E MARCON LTDA, inscrito no CNPJ nº 39.974.010/0001-63, situado na Rua Bernardino Roseira de Lacerda, nº 1168, Morro Alto - Guarapuava/PR, com seu representante legal Daniel Marcon, CPF nº 066.654.219-88.

**Especificações dos objetos, as quantidades estimadas, a marca, o preço unitário registrado**

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	GANGORRA INCLUSIVA COM CAPACIDADE PARA 4 PESSOAS SENDO 2 CADEIRAS E 2 CADEIRAS ESPECIAIS COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO, CANTONEIRA, CADEIRAS EM MADEIRA DE LEI, TRAVAS, BARRAS DE ACESSO EM CADA CADEIRA PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM ESTIVER UTILIZANDO, BRINQUEDO FIXO PRECISA FIXAR NO CHÃO COM BUCHA E PARAFUSO OU	Propria	UN	5,00	RS 2.950,0000	RS 14.750,00

CHUMBARO O ACABAMENTO TEM QUE SER COM PINTURA EPOXI, AS FIXAÇÕES DEVEM SER FEITAS COM PARAFUSOS SEXTAVADOS COM NO MÍNIMO: 1,00MTS X 3 MTS X 1,30 MTS COM INSTALAÇÃO.	Propria	UN	5,00	RS 4.899,0000	RS 24.495,00
--	---------	----	------	---------------	--------------

3 CARROSSEL ACESSÍVEL COM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 38,175 MILÍMETROS COM PAREDE DE 2,50 MILÍMETROS, APOIADO EM 2 ROLAMENTOS DE ROLOS CONÍCOS; 2 RAMPAS DE ACESSO COM CHAPA PISO, ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 25,4 MILÍMETROS COM PAREDE DE 1,55 MILÍMETROS, FECHO DE SEGURANÇA; GUARDA CORPO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 25,4 MILÍMETROS COM PAREDE DE 1,55 MILÍMETROS, CHAPA PISO EM ALUMÍNIO COM 1,65 MILÍMETROS DE ESPESSURA. DIMENSÕES: DIÂMETRO INSCRITO DE 2200 MILÍMETROS ENTRE FACES, ALTURA TOTAL DE 1300 MILÍMETROS; CAPACIDADE: 2 CADEIRANTES E 2 CRIANÇAS SENTADAS EM ASSENTO EM MADEIRA; FIXAÇÃO COM SUPORTE CHUMBADO EM BLOCO DE CONCRETO; ACABAMENTO COM PINTURA EPOXI A PÓ, COM INSTALAÇÃO.	Propria	UN	5,00	RS 3.999,0000	RS 19.995,00
---	---------	----	------	---------------	--------------

4 BALANÇO ACESSÍVEL COM CADERANTE COM SUPORTE COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROX. DE 2,60MX2,00MX1,80M. TUBOS COM NO MÍNIMO 2" 1/2XCH14, 1" 1/4XCH14, 1"XCH14, 1"XCH16, 7/8XCH16. RAMPAS COM ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ EM ALUMÍNIO CH16. MÍNIMO 89MMX600MM. BATE-FECHA. CADEIRA PARA ACOMPANHANTE MEDINDO APROX. 450MMX500MMX850MM. PLATAFORMA PARA O CADEIRANTE COM O ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ EM ALUMÍNIO CH16, MEDINDO NO MÍNIMO 2000MMX1000MMX750MM.	Propria	UN	5,00	RS 3.490,0000	RS 17.450,00
--	---------	----	------	---------------	--------------

CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO APROX. 1"X1,50MM E COM CABOS DE SUSTENTAÇÃO APROX. 1" 1/4XCH14 PRESOS COM BUCHAS DE NYLON PARA EVITAR RUIDOS. ADESIVO PARA CADEIRANTES, PARAFUSOS UTILIZADOS EM AÇO GALVANIZADO, PORCAS SEXT. A TRAV. ACABAMENTO COM SOLDA MIG SEM REBARBAS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO.	Propria	UN	5,00	RS 1.897,0000	RS 9.485,00
---	---------	----	------	---------------	-------------

5 BALANÇO ACESSÍVEL COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO. MEDIDAS APROX. DE 2,60MX2,00MX1,80M. TUBOS COM NO MÍNIMO 2" 1/2XCH14, 1" 1/4XCH14, 1"XCH14, 1"XCH16, 7/8XCH16. RAMPAS COM ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ EM ALUMÍNIO CH16. MÍNIMO 89MMX600MM. BATE-FECHA. PLATAFORMA PARA O CADEIRANTE COM O ASSOALHO ANTIDERRAPANTE EM CHAPA XADREZ EM ALUMÍNIO CH16, MEDINDO NO MÍNIMO 2000MMX1000MMX750MM, CORRIMÃO EM TUBO GALVANIZADO APROX. 1"X1,50MM E COM CABOS DE SUSTENTAÇÃO APROX. 1" 1/4XCH14 PRESOS COM BUCHAS DE NYLON PARA EVITAR RUIDOS. ADESIVO PARA CADEIRANTES, PARAFUSOS UTILIZADOS EM AÇO GALVANIZADO, PORCAS SEXT. A TRAV. ACABAMENTO COM SOLDA MIG SEM REBARBAS, APLICAÇÃO DE DESENGRAXANTE, PINTURA ELETROSTÁTICA, MONTADO E INSTALADO EM LOCAL INDICADO. COM INSTALAÇÃO.	Propria	UN	5,00	RS 1.599,0000	RS 7.995,00
--	---------	----	------	---------------	-------------

10 PARALELA HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO PRINCIPAL DE NO MÍNIMO 05"X3,00MM, COM TUBOS SECUNDÁRIOS DE NO MÍNIMO 01,1/2"X2,00MM, SOLDA TIPO MIG, COM TRATAMENTO NA	Propria	UN	5,00	RS 1.897,0000	RS 9.485,00
--	---------	----	------	---------------	-------------

SUPERFÍCIE, TINTA ELETROSTÁTICA A PÓ COM POLIÉSTER RESISTENTE AO TEMPO, A REAÇÃO CLIMÁTICAS, BASE DE FIXAÇÃO COM NO MÍNIMO 5 PARAFUSOS DE 3/4" E ARRUELAS E PORCAS ZINCADAS. TAMPÃO EMBUTIDO INTERNO EM PLÁSTICO COM ACABAMENTO ESFÉRICO. ACABAMENTOS EM PLÁSTICO INJETADO E/OU EMBORRACHADOS.	Propria	UN	5,00	RS 1.599,0000	RS 7.995,00
--	---------	----	------	---------------	-------------

11 BARRAS DE 3 ALTURAS FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2, 1" 1/2 E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,90MM; ORIFÍCIOS TUBULARES; EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS EM CHAPA DE NO MÍNIMO TAMANH BARRAS DE 3 ALTURAS FABRICADO EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE NO MÍNIMO 3" 1/2, 1" 1/2 E 3/16 COM ESPESSURAS MÍNIMAS DE 1,90MM; ORIFÍCIOS TUBULARES; EXTREMIDADES SUPERIORES BLINDADAS EM CHAPA DE NO MÍNIMO TAMANH 13. SOLDA TIPO MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, COM INSTALAÇÃO.	Propria	UN	5,00	RS 9.899,0000	RS 49.495,00
--	---------	----	------	---------------	--------------

CHAPA XADREZ DOBRADA E CHAPA 3/16 X 2 X 2,00 MM; 3" X 1/2, APOIO PARA OS PÉS; MANOPLAS DE BORRACHA PARA PEGA DAS MÃOS E APOIO PARA ABDOMINAL. TAMPÃO PLÁSTICO DE 2" MANOPLA GRANDE. SOLDA DO TIPO MIG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, APOS TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE COM NO MÍNIMO 02						
---	--	--	--	--	--	--

BANHO QUÍMICOS, COM COR A COMBINAR. FIXAÇÃO COM PARAFUSOS PARABOLÉI DE 1/2" X 4" 1/2, PRANCHAS ABDOMINAIS EM MADEIRA OU AÇO CARBONO (NO CASO DA MADEIRA, MADEIRA DE LEI CERTIFICADA PELO IBAMA); FUNÇÕES INCLUEM: BARRA FIXA HORIZONTAL BARRA FIXA CURVADA DORSAL E ABDOMINAL BARRA PARALELA BARRA PARALELA SUSPENSÃO NO MÍNIMO 2X PRANCHAS ABDOMINAIS PUXADOR PARALELO ESCADA HORIZONTAL.						Total Geral: R\$ 143.665,00
--	--	--	--	--	--	-----------------------------

**2. DA VIGÊNCIA**  
 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência 365 dias.  
 2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis do Norte a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**  
 3.1 Quando do pedido do equipamento a empresa deverá previamente ter imagens (obter) do local a ser instalado e simular projeto digital em formato 3D previamente do formato que o equipamento será montado dentro do espaço determinado pela Prefeitura.

3.2 Na sequência o Projeto digital deverá ser enviado ao Setor de Administração do Município para aprovação ou possíveis alterações. Definido e aprovado o Formato de montagem e posições dos equipamentos o fornecedor poderá estar providenciando a entrega e instalação.

3.3 **Todo pedido de mercadoria será efetuado através da emissão de Ordem de Compra, documento este que será enviado em arquivo formato PDF através de endereço eletrônico (e-mail) para o detentor (o pedido será enviado para o e-mail que a empresa declarou ser oficial na Declaração de Pleno atendimento). É de total responsabilidade dos detentores, o acompanhamento dos pedidos e o processo por e-mail e também do portal transparência do município de Paraisópolis do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimentos das Ordens de Compra. Toda e qualquer responsabilidade por datas e prazos fica por conta licitante detentora;**

3.3.1 A entrega não poderá ser fracionada devendo obedecer exatamente às quantidades e os itens da nota de autorização de despesas. **Entrega fracionada será reusada.**

3.4 Toda empresa quando da entrega dos itens deverá obrigatoriamente informar na nota fiscal:

- a) **Nome do produto, marca e quantidade;**
- b) **Os objetos serão entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das Ordens de Compra enviadas pelo Município, devendo o responsável pelo recebimento dos produtos se identificar no verso da nota fiscal com seu nome completo, data e assinatura, comprovando o recebimento dos produtos em perfeitas condições de uso.**

- 3.5.1 **Prazo máximo de execução/entrega:** 30 (trinta) dias.
- 3.5.2 **Prazo de Contrato:** 365 dias.

3.6 **A contratante se reserva no direito de em qualquer momento solicitar a contratada à apresentação da Nota Fiscal de compra do produto junto ao seu fornecedor comprovando a origem dos mesmos.**

3.7 **Toda e qualquer despesa decorrente da prestação do serviço será suportada pela empresa vencedora dos objetos.**

3.8 O recebimento mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

3.9 Caso haja recusa no recebimento, a mesma deverá ser fundamentada, e o contratado responderá pelo prejuízo causado ao não e sofrerá as penalidades cabíveis.

3.10 A presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**4. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município devidamente atestada e aprovada pelo Departamento/Setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas do objeto da licitação. O pagamento ocorrerá através de Boleto Bancário que deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal enviada (um boleto para cada nota e cada empenho), o pagamento através de depósito bancário na conta corrente da licitante somente poderá ocorrer se a Conta for em Banco Público: Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Toda e qualquer nota e boleto só poderão ser emitidos através da emissão da solicitação/empenho. (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal na solicitação/empenho). A Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida/contratada, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, e número do empenho.

4.1.1 No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

4.2 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária.

4.3 O Município atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, de forma física ou assinatura digital no prazo previsto, após a entrega das mesmas.

4.3.1. A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento:

**4.4 As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:**

- 09.002.0015.0451.0014.11005.34490520000000000000.01001
- 09.002.0015.0452.0014.2069.34490520000000000000.01001
- 11.001.0027.0122.0018.2080.34490520000000000000.01001
- 11.001.0027.0122.0018.2080.33390300000000000000.01001
- 11.001.0027.0122.0018.2083.33390300000000000000.01001
- 11.001.0027.0122.0018.2083.34490520000000000000.01001

**5. O CONTRATANTE se obriga a:**

- a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto de presente Contrato/Ata de Registro;
- b) providenciar os pagamentos à CONTRATADA dentro do prazo estipulado nas condições de pagamento com as Notas Fiscais/Faturas e seus boletos devidamente atestados nos prazos fixados;
- c) garantir ao CONTRATADO acesso à documentação técnica se necessário;
- d) garantir ao CONTRATADO acesso a todas as informações do processo via Portal Transparência.
- e) a CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições

- f) fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- g) comunicar/notificar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução; do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar/entregar a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguida, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, a falta de Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços envolvidos bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações de toda e qualquer legislação aplicável a categoria do objeto desta contratação;
- d) manter em seus estabelecimentos todas as obrigações tributárias de acordo com a legislação vigente;
- e) dar ciência a fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contratação em partes ou no todo;
- f) não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- g) Manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Fornecer em tempo hábil, ou seja, de acordo com as condições estabelecidas no edital;
- i) Ficar responsável pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

6.3 Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços, objeto deste Contrato. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 As despesas referentes ao consumo de água e energia, se houver, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**7. DA**

b) Notas fiscais de aquisição com o novo valor, que contenham no mínimo um número expressivo compatível em quantidades já fornecidas a esta entidade;

c) Declaração do distribuidor ou fabricante noticiando o aumento de preço;

d) Para os casos de prestação de serviços, deverão ser enviadas notas fiscais de aquisição dos insumos e recibos de pagamentos de fornecedores;

e) Comprovantes de escassez de insumos;

f) Relatórios sobre crise de abastecimento;

g) Contratos com fornecedores;

h) Ato administrativo ou regulatórios emitidos por documentos oficiais e legais, como Decretos ou Leis que aumentem tributos;

i) Documentos relacionados a desastres naturais ou situações especiais que envolvam os insumos;

j) Notícias ou comunicados de crise setorial – Artigos de fonte segura;

k) Laudos técnicos ou pareceres especializados;

l) Comprovante de aumento de encargos trabalhistas para serviços.

9.6.3. Cálculo demonstrando o valor registrado, percentual de lucro e o novo valor (RS) pedido. O cálculo deverá demonstrar que o percentual de lucro não mudou e que se trata tão somente de reequilíbrio.

9.6.4. Declaração de que a empresa está em conformidade com os critérios fiscais e trabalhistas.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

10.1 O Município de Paraisópolis poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa Detentora nos casos a seguir especificados:

a) Quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) Quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e o Município não aceitar suas justificativas;

e) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação exigida no processo licitatório;

f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município de Paraisópolis do Norte.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos às solicitações e Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;

b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

11.2 Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraisópolis do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

**Advertência Escrita:** quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (e-mail) que o licitante declarou como oficial na Declaração Unificada deste Processo e é de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu e-mail e também do portal transparência do município de Paraisópolis do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

a) Ceder multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirar-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.

b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.

c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.

e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.

f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.

g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contrato, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. Suspensão Temporária: de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. Declaração de Inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraisópolis do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.

11.4 O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraisópolis do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraisópolis do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 164 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

11.5 As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraisópolis do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

11.6 A importância correspondente à multa deverá ser recolhida a CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas.

12. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e Fiscalização desta Contratação ficam a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1907/2025.

13. TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1. A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

14. OS DADOS DA ATA DE REGISTRO

14.1. Os dados da Ata de registro são decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS DECISÕES

16.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizadas através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 31 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO VIZZOTTO/46426698920  
Assinatura Digital  
CARLOS ALBERTO VIZZOTTO  
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer

MARCON E MARCON LTDA.  
Daniel Marcon  
Representante Legal

Marcio Roberto Marin  
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer  
Gestor

Gilson Rodrigues Da Silva  
Servidor Designado  
Fiscal

Sérgio dos Anjos  
Diretor do Departamento de Serviços Públicos  
Gestor

Vinicius Oliveira de Barros Oliveti  
Servidor Designado  
Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO CAIÚ  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.483.230/0001-58  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SITE: www.pmsac.pr.gov.br E-MAIL: th@pmsac.pr.gov.br

PORTARIA Nº 026/2025

JOSÉ GABRIEL GONÇALVES FACHIANO, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Caiú, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR em todo o seu teor a Portaria nº 24/2025, datada de 02/04/2025, publicada no Diário do Noroeste em 04/04/2025, Edição nº 19756.

Art. 2º - Estará Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Caiú,

05 de abril de 2025.

José Gabriel Gonçalves Fachiano  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ  
VEREDOR ARCÍDIO BORIN  
Poder Legislativo

RESOLUÇÃO 01/2025

Súmula: Reajusta o valor das diárias do Poder Legislativo.

O Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente desta CASA LEGISLATIVA, publico a seguinte resolução:

Art. 1º Esta resolução atualiza o valor das diárias do Poder Legislativo, incluindo o valor inflacionário acumulado, e revoga a Resolução 02/2023.

Distância até a sede	Valor das Diárias
Até 100 km	RS 120,00
101 até 200 Km	RS 210,00
201 até 600 KM	RS 500,00
Mais de 600 km	RS 650,00

Câmara Municipal de Nova Aliança do Ivaí- PR, 04 de abril de 2025.

Jair Burdinhão Pichini  
Presidente CM NAI PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ  
Estado do Paraná  
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16  
Rua José de Anchieta,1641-Fone/Fax:(44)447.1122-Cx. Postal 61-CEP:87750-000-Alto Paraná-PR  
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/202  
Inexigibilidade de Licitação nº 005/2025

PARTES: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ  
CONTRATADA: METAH LTDA (CNPJ 22.723.564/0001-95.)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES ATRAVÉS DO CONSÓRCIO CODEVAR (CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE), COM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2024, EDITAL Nº10/2024/ PROCESSO Nº21/2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 665.808,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAM.: 3.3.90.32.00.00.00-material, bem ou serviços para distribuição gratuita. 3.3.90.32.99.05 – Uniformes, Bolsas e afins

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2025

FORO: Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná.

Alto Paraná, em 04 de abril de 2025.

CLAUDEMIR JOIA PEREIRA  
Prefeito Municipal

MAIS TRABALHO  
MAIS PARANÁ  
Agência do Trabalhador

A AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI TORNA PÚBLICO AS SEGUINTE VAGAS: (AMBOS OS SEXOS) - VAGAS PARA 04/04/2025

OCUPAÇÃO	VAGAS
- PCD - Assessor de Vendas	1
- PCD - Auxiliar de Aquecimento	2
- PCD - Auxiliar de Cozinha	19
- PCD - Auxiliar de Limpeza	1
- PCD - Auxiliar de Linha de Produção	1
- PCD - Auxiliar de Loja	2
- PCD - Auxiliar de Padaria	10
- PCD - Coletor	2
- PCD - Concretista	1
- PCD - Empacotador	2
- PCD - Operador de Caixa	2
- PCD - Recepcionista Secretária	2
- PCD - Recepcionista em Supermercados	3
- PCD - Técnico de Enfermagem	30
- PCD - Trabalhador Rural	5
- PCD - Viveirista Agrícola	2
- Acouqueiro	1
- Agente de Crédito	1
- Agente de Passagens	1
- Agente de Prevenção	2
- Ajudante de Eletricista	2
- Ajudante de Entrega	5
- Ajudante de Obras	1
- Ajudante de Linha de Produção	1
- Assistente Administrativo	1
- Assistente de vendas (Telemarketing)	1
- Atendente	1
- Atendente Comercial	1
- Atendente de Balcão	1
- Atendente de Lanchonete	1
- Auxiliar Administrativo - LICITAÇÕES	1
- Auxiliar Administrativo	4
- Auxiliar de Almoço	1
- Auxiliar de Amostrificação	1
- Auxiliar de Contabilidade	7
- Auxiliar de Cozinha	1
- Auxiliar de Departamento Pessoal	2
- Auxiliar de Elétrica / Geral	2
- Auxiliar de Eletricista	2
- Auxiliar de Engenharia	6
- Auxiliar de Limpeza	2
- Auxiliar de Marceneiro	1
- Auxiliar de Montagem	1
- Auxiliar de Serviços Gerais	1
- Auxiliar de Serviços Gerais	1
- Auxiliar de Topógrafo	1
- Auxiliar Geral Viveirista	20
- Babá	2
- Barbeiro	1
- Cabeleireiro	1
- Cadeiro em Fecutaria	3
- Carpinteiro	2
- Carregador	1
- Chapeiro em Lanchonete	1
- Condição de Mercadorias	1
- Consultor de Vendas	8
- Controlador de Produção	1
- Costureira de Máquina Overtoque	1
- Criadista	1
- Guardador de idosos	1
- Desenhista industrial gráfico (designer gráfico)	1
- Diarista	2
- Eletricista	2
- Eletricista Industrial	1
- Eletricista Industrial	1
- Empacotador de Supermercado	1
- Empregada Doméstica	1
- Engenheiro Mecânico	1
- Executivo de vendas	1
- Fardinista	1
- Fiel	2
- Garçom	1
- Gerente de Recursos Humanos	1
- Gerente de Vendas	1
- Inspetor	1
- Mecânico	2
- Mecânico de manutenção em máquinas agrícolas	1
- Merendina	1
- Moleiro de Cereais	1
- Montador	2
- Motorista Auxiliar	1
- Motorista de Carrocinho CNH C	1
- Motorista Entregador	3
- Operador de Caixa	18
- Operador de Embaladeira	1
- Operador de ETA/ETE	1
- Operador de Telemarketing	1
- Operador de tesoura mecânica	1
- Operador de Tráfego	6
- Porteiro	2
- Projetista Elétrico	1
- Recepcionista	8
- Repetidor em Supermercado	3
- Representante Comercial	2
- Serviços Gerais	3
- Soldador	6
- Técnico de enfermagem	2
- Técnico de Laboratório Industrial	1
- Técnico de Redes e Instalador	1
- Técnico em Segurança do Trabalho	2
- Técnico em Segurança do Trabalho	1
- Tecnólogo Ambiental,Químico ou Afins	2
- Trabalhador Agropecuario	41
- Trabalhador Rural	2
- Vendedor Externo	1
- Vendedor Externo	2
- Vendedor Interno	1
- Vigilante	2
- Zeladora	2
- Total Geral	276

PCD - CORRESPONDE ÀS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (LEI 8.742, DE 07/12/93)

OS INTERESSADOS DEVEM COMPARECER MUNIDOS DA CARTEIRA DE TRABALHO, RG E CPF NA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DE PARANAVAI, ENDEREÇO: RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 1.701 - CENTRO. DAS 8h ÀS 16h.

OBSERVAÇÃO: AS VAGAS ESTÃO SUJEITAS A ALTERAÇÕES NO DECORRER DO DIA E SÓ ESTARÃO VIGENTES ENQUANTO HOUVER DISPONIBILIDADE

Todos juntos contra a DENGUE, casa por casa!

Todos contra o Mosquito da DENGUE.

ALVARO DIÁRIO DO NOROESTE  
Conta a História do Noroeste do Paraná desde 1855  
www.diariodonoroeste.com.br

EXPRESSO MARINGÁ

CONTATOS:  
PARANAVAI - (44) 3423-1621  
TEX ENCOMENDAS: (44) 3045-3952  
PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM NOSSO SITE:  
WWW.EXPRESSOMARINGA.COM.BR

Paranavai x Foz do Iguaçu - PR

Paranavai x Cascavel - PR

Paranavai x Medianeira - PR

Paranavai x Loanda - PR

Paranavai x Querência do Norte - PR

Paranavai x Goioerê - PR

Paranavai x Dourados - MS

Paranavai x Naviraí - MS

Paranavai x Nova Andradina - MS

Paranavai x Campo Grande - MS

Paranavai x Caarapó - MS

MAJE COM A GENTE!

TEX encomendas

Com a TEX é muito mais rapidez e segurança no envio e na entrega!